



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

GP.229/08/2022.

Chavantes, 31 de agosto de 2.022.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar a vossa excelência, para que leve a deliberação do plenário, **em regime de urgência**, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a mudança na carga horária da jornada de trabalho do cargo de Médico.

Justifica-se a presente propositura em razão de que a remuneração do cargo de médico encontra-se defasada, o que tem desmotivado os respectivos profissionais a manterem o vínculo no serviço público municipal, ademais, no ano de 2021, quatro profissionais solicitaram exoneração e atualmente, apenas dois profissionais permanecem no quadro de servidores.

Cumprir destacar, outrossim, que a redução da respectiva carga horária não acarretará prejuízo no atendimento à população, visto que foram implantadas duas Equipes de Saúde da Família (SF) com médicos contratados atendendo 40 horas semanais.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na **aprovação em regime de urgência** da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP

PROTOCOLADO EM

01 / 09 / 2022

Márcio C. D. Rego



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 13 / 2022

Dispõe sobre mudança na carga horária da jornada de trabalho do cargo de Médico, e dá outras providências.

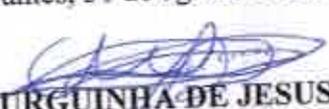
MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1.º - A carga horária da jornada de trabalho do cargo de Médico, criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal n.º 2.136/93, passa a ser de 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo do valor da referência atual.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 31 de agosto de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.136/93

Dispõe sobre criação de cargos

PEDRO LUIZ DE MELO FONTES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão de 17.02.93 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

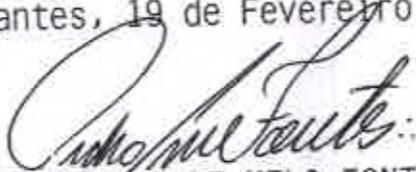
Artigo 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos para médicos, 01 (hum) cargo para dentista e 01(hum) cargo para assistente social, com as seguintes cargas horárias

- a) 24(vinte e quatro) horas semanais para médicos e dentistas.
- b) 44(quarenta e quatro) horas semanais para assistente social.

Artigo 2º - Os cargos ora criados serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, que serão preenchidos mediante concurso público.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Fevereiro de 1.993


PEDRO LUIZ DE MELO FONTES
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº. 2.136/93

<u>Quant.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>	<u>horas</u>	<u>Requisitos</u>
04	Médicos	9 - A	24	Curso Superior Completo
01	Dentista	9 - A	24	Curso Superior Completo
01	Assistente Social	7 - A	44	Curso Superior Completo

Chavantes, 19 de Fevereiro de 1.993



PEDRO LUIZ DE MELO FONTES
 Prefeito Municipal